



tributa ou não tributa

TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

elaborado por

Fábio Piovesan Bozza

Fernando Mariz Masagão

SETEMBRO - 2025

Tributa ou não tributa?

5 pontos sobre... a transição na reforma tributária



por **Fábio Piovesan Bozza**
Fernando Mariz Masagão

setembro 2025

01 **Documentos eletrônicos**

A partir de 1º.01.2026, as empresas já estarão obrigadas a calcular e destacar, em seus documentos fiscais eletrônicos, o valor do IBS/CBS incidentes sobre suas atividades (e do Imposto Seletivo, quando for o caso). Significa que seus sistemas de gestão fiscal e financeira (ERP, SAP etc.) já deverão estar adaptados para atender, ao menos, essa exigência. O descumprimento acarretará a rejeição automática da NF-e emitida e, consequentemente, da respectiva operação comercial, com evidentes impactos no faturamento e fluxo de caixa.

02 **Obrigações acessórias**

O ano de 2026 será um período de testes. Assim, a obrigação de informar o valor do IBS/CBS/IS não obrigará ao seu recolhimento. Em 2026, o pagamento será facultativo, mas apenas para os contribuintes que cumprirem as obrigações acessórias referentes aos novos tributos. Tais regras, entretanto, ainda não foram editadas, de modo que é altamente recomendável monitorar de perto a evolução da legislação. Empresas enquadradas em algum dos regimes diferenciados também já estarão obrigadas a entregar declaração específica (DERE).

03 **Créditos acumulados e benefícios fiscais**

Outra providência importante será proceder ao levantamento dos saldos de créditos acumulados passíveis de aproveitamento durante a transição e dos benefícios fiscais fruídos pela empresa e que serão extintos. As duas medidas são necessárias porquanto também têm alto potencial de impactar o fluxo de caixa e o faturamento, podendo demandar a revisão de preços praticados com clientes, fornecedores e outros colaboradores.

04 **Introdução ao IVA-Dual**

A substituição dos atuais tributos sobre o consumo pelo IBS/CBS acarretará profundas mudanças. A adoção da não-cumulatividade plena, do princípio da tributação no destino e do cálculo “por fora”, por si só, exigirão uma ampla revisão na cadeia de valor das empresas, a denotar a necessidade de que todos seus setores estratégicos estejam capacitados para atuar durante a transição, não apenas o fiscal.

05 **“Split payment”**

O “split payment” é um mecanismo que permitirá, nos pagamentos realizados por meios eletrônicos, separar o valor devido ao fisco (que será diretamente repassado) do valor devido ao vendedor do bem, prestador do serviço ou ao titular do direito objeto da operação. A própria sistemática adotada, que antecipa o recolhimento dos tributos e o próprio pagamento ao fornecedor (além de condicionar o aproveitamento dos créditos à confirmação do pagamento do IBS/CBS devidos), é mais um fator que pode impactar o fluxo de caixa das empresas, a exigir cuidados.



DO QUE ESTAMOS FALANDO?

O sistema tributário brasileiro, antes da reforma, era instável, com interpretações divergentes, normas acessórias e regras sobrepostas, resultando em estrutura caótica e imprevisível.

O Brasil ocupava o **154º lugar** entre 160 países no ranking Doing Business do Banco Mundial, devido à ineficiência tributária: pequenas empresas gastavam **1.500 horas anuais em obrigações acessórias** e havia estoque de contenciosos de R\$ 5,4 trilhões. Embora a reforma busque corrigir isso, a transição será desafiadora.

Apesar de iniciar pelos tributos sobre consumo, a reforma tem escopo maior: reorganizar o sistema tributário, modernizando-o e alinhando-o às melhores práticas internacionais.

Não é simples ajuste em tributos existentes. Será reforma estrutural que exigirá das empresas mudanças profundas em modelos de negócios.

A dimensão e complexidade da tarefa demandarão **investimento, planejamento e atuação coordenada**.

Por isso, setores estratégicos das empresas devem estar alinhados e preparados para lidar com as mudanças a partir de 2026.



tributa ou
não tributa

TRANSIÇÃO

A reforma tributária será implementada gradualmente.

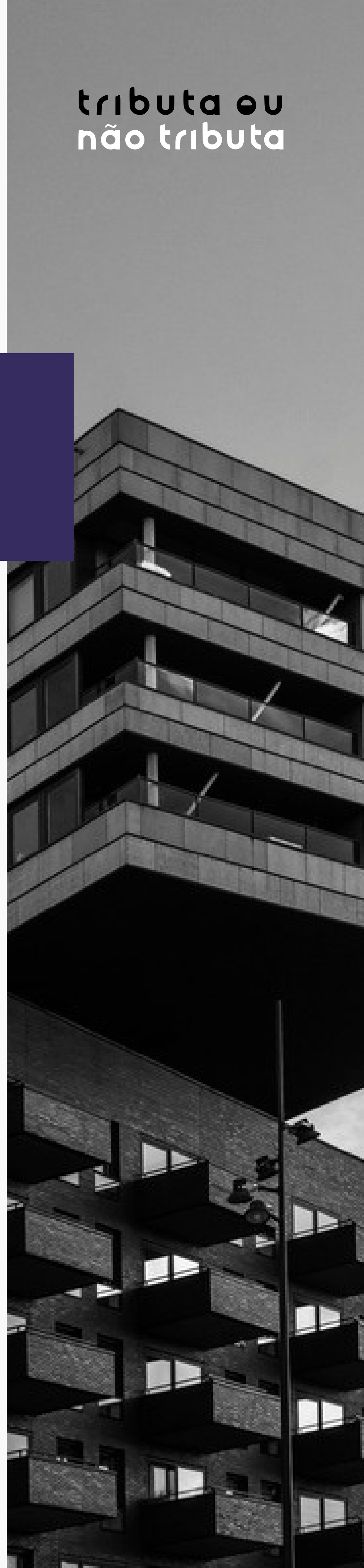
A transição para o novo modelo levará 7 anos para ser completada (2026/2032).

Aprovada pelo Congresso em dezembro/2023 (EC 132/2023), os **anos de 2024 e 2025** foram reservados para a votação de sua regulamentação e para que empresas e governo tivessem tempo de se aclimatarem às mudanças.

O **ano de 2026** servirá como período de testes.

Em **2027**, começam as substituições dos tributos atuais (PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS) pelos novos (IBS, CBS e Imposto Seletivo), fase que se estenderá **até 2032**, quando (espera-se) a reforma esteja integralmente implantada.

A transição será um período desafiador, mas, também, uma oportunidade para as empresas reavaliarem o custo efetivo da carga tributária incidente sobre suas atividades e repensarem seus procedimentos fiscais à luz do novo sistema e das melhorias por ele prometidas.





DOCUMENTOS ELETRÔNICOS: ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

Adequada adaptação dos sistemas ERP de gestão fiscal e faturamento demandará a realização de revisões técnicas e atualizações de layout.

Entre os ajustes necessários estão:

- revisar cadastros de produtos e serviços para garantir códigos fiscais atualizados;
- incluir novos campos para IBS/CBS;
- inserir novas regras de validação para evitar rejeições;
- criar eventos necessários à apropriação de créditos;
- adaptar os sistemas para receber o novo CNPJ alfanumérico (14 caracteres, DV em módulo 11, aplicável a novas inscrições a partir de 07/2026);

Para tanto, a capacitação das equipes de T.I. é essencial.



OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A LC 214/2025 dispensa o recolhimento de IBS/CBS a partir de 2026, condicionando ao cumprimento das novas obrigações acessórias.

A principal é o **destaque simbólico de IBS/CBS** na NF-e. Valores pagos poderão ser compensados com PIS/Cofins ou outros tributos federais, com ressarcimento em até 60 dias.

A principal é o **destaque simbólico de IBS/CBS** na NF-e. Valores pagos poderão ser compensados com PIS/Cofins ou outros tributos federais, com ressarcimento em até 60 dias, **uma vez que as duas contribuições (inclusive sobre importações) serão extintas apenas em 2027.**

Para as **empresas do Simples Nacional**, não há IBS/CBS em 2026, nem será preciso ajustar o layout da NF-e/NFS-e, cuja obrigação está prevista para passar a valer também apenas a partir de 2027 (Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.20 Julho de 2025) e somente para os contribuintes que optarem por unificar a tributação do IBS/CBS no DAS, uma vez que existe a alternativa de recolher os novos tributos em separado.

DERE — Declaração Eletrônica de Regimes Específicos

Obrigatória a partir de 2026 para setores como financeiros, saúde, jogos, imobiliário, SAFs, combustíveis, cooperativas, turismo/hotelaria e aviação regional.

Visa unificar dados fiscais em uma única declaração digital, com aplicação progressiva e regulamentação futura. Empresas devem adaptar seus sistemas contábeis desde já.



CRÉDITOS ACUMULADOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Créditos de PIS/Cofins apurados até 31/12/2026: permanecem válidos até 2031, podendo ser compensados com CBS ou outros tributos federais, ou ressarcidos.

Créditos de devoluções de mercadorias: vendidas antes de 01.01.2027 e devolvidas e devolvidas após essa data geram crédito CBS equivalente ao PIS/Cofins incidido na venda original, mas com uso exclusivo para compensação com CBS (sem ressarcimento ou compensação cruzada).

Créditos de depreciação/amortização em curso até 2026: continuarão como crédito presumido de CBS, respeitando as regras originais. Alienação do bem antes da conclusão encerra os créditos futuros.

Crédito de estoque em 01.01.2027 (para empresas do regime cumulativo): 9,25% sobre o valor do estoque, a apropriar até 30.06.2027 e utilizar em 12 parcelas mensais, apenas contra a CBS.

Créditos de ICMS acumulados: existentes ao final de 2032 poderão ser compensados com IBS em até 240 parcelas, corrigidas, a partir de 2033, com possibilidade de transferência ou ressarcimento.

Benefícios fiscais onerosos de ICMS (concedidos até 31.05.2023): sujeitos a compensação via Fundo de Compensação, mediante habilitação junto à RFB entre 2026 e 2028.



OBJETIVOS E DESAFIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

(a) neutralidade fiscal

- adoção de um regime de **não cumulatividade plena**, acabando com a incidência em cascata dos tributos sobre o consumo e com o chamado “cálculo por dentro”
- o **crédito** passa a ser **financeiro** e condicionado à extinção do débito na etapa anterior (pagamento, compensação ou split).

*No ICMS, a lógica é de **crédito físico**: o direito de crédito nasce quando a mercadoria ou insumo entra no estabelecimento, ainda que o fornecedor não tenha pago efetivamente o imposto. Por isso, o crédito acompanha a circulação do bem.*

*Já no IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), criado pela reforma tributária (EC 132/2023), a sistemática será de **crédito financeiro**: o aproveitamento do crédito só ocorre quando o tributo da etapa anterior estiver extinto, ou seja, depois que o fornecedor efetivamente pagou, compensou ou sofreu o split do imposto. Assim, o crédito está vinculado ao desembolso do tributo e não apenas à operação comercial.*

- maior exigência de **compliance** – será necessário rigor no controle de notas fiscais e fornecedores para garantir créditos válidos, sob pena de glosas (perda de créditos por documentação ou uso indevido).



tributa ou
não tributa

objetivos

desafios

- algumas **exceções permanecem** (gastos de uso pessoal, imunidades e certos insumos sem direito a crédito), reduzindo parcialmente a neutralidade e exigindo controle segregado desses itens.
- o **fato gerador antecipado** – no fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro – e mecanismos como **split payment** também podem causar descasamento de caixa, demandando planejamento financeiro adicional.

(b) fim à guerra fiscal entre os Estados

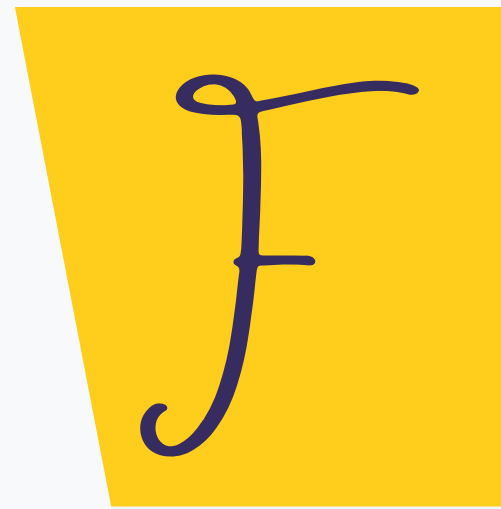
- adotou-se o princípio da **tributação no destino**, que desloca a incidência do IBS/CBS para o local onde o bem é consumido e não mais em seu local de produção.

- transição federativa incerta – empresas que hoje usufruem de **incentivos fiscais regionais** podem perder vantagens competitivas conforme esses benefícios forem gradualmente eliminados
- a efetividade dos **fundos de compensação** para equilibrar perdas de arrecadação ainda é incerta, podendo afetar a estabilidade financeira de alguns estados (risco de pressão por novos tributos locais ou atrasos na implantação)
- durante a fase de transição (2026–2032), haverá também **sobreposição de sistemas antigo e novo**, aumentando a complexidade operacional no curto prazo para as empresas.

(c) simplificação e transparência

- adoção do **cálculo “por fora”** do IBS/CBS, evitando-se a incidência de tributo sobre tributo e aumentando a transparência da carga

- implementação complexa e indefinições – a simplificação prometida não será imediata. A LC 214/2025 delega **muitos detalhes à regulamentação** (são mais de 130 remissões a atos posteriores), abrindo espaço para novas exceções ou ambiguidades que podem recriar complexidade e dúvidas interpretativas
- a adoção do novo modelo exigirá **grandes ajustes internos**: atualização de sistemas (NF-e/NFC-e com campos de IBS/CBS), treinamento de equipes e adaptação de processos.
- em suma, há um risco de **aumento inicial de custos operacionais e insegurança jurídica** até que o modelo se estabilize e seja plenamente regulamentado nos próximos anos.



“SPLIT PAYMENT”

O split payment permitirá que, nos pagamentos eletrônicos, o IBS/CBS seja recolhido automaticamente na liquidação financeira.

Os créditos serão **segregados** entre IBS e CBS, com compensação automática e ressarcimento de saldos acumulados.

O sistema **repassará** os valores diretamente à Receita Federal e ao Comitê Gestor, transferindo ao fornecedor apenas o líquido.

Um “motor de apuração” calculará e distribuirá tributos em tempo real, integrado a documentos fiscais e meios de pagamento (PIX, cartões, boletos).

Os créditos ficam **vinculados ao pagamento efetivo**, com ressarcimento em 30, 60 ou 180 dias. O modelo facultativo inicia em 2027, usando microsserviços em tempo real.

A tecnologia promete **reduzir a sonegação** em R\$ 150 bilhões anuais, trazendo transparência e extinção automática do débito.

Impacto direto: o vendedor perde a posse temporária do imposto, **reduzindo capital de giro**. O comprador só terá crédito se o tributo for recolhido, o que ocorre automaticamente.



Dimensões de Risco Empresarial na Reforma Tributária

Indicadores críticos, limites quantitativos (thresholds) e ações obrigatórias para garantir resiliência durante a transição tributária.

Ao monitorar indicadores claros e mensuráveis, é possível identificar com antecedência quando a exposição ao risco ultrapassa limites aceitáveis. A partir desses pontos de alerta, definem-se ações obrigatórias e imediatas que evitam perdas de capital humano, fragilização financeira ou erosão da posição competitiva no mercado.

Dimensão	Indicador	Threshold Crítico	Risco Diagnosticado	Ação Obrigatória
1. Capital Humano O fator humano é central para a adaptação à reforma tributária	Rotatividade da equipe fiscal	> 20%/ano	Perda de memória institucional e capacidade de resposta	Programa de retenção e valorização de carreira
	Treinamento técnico	< 40h/ano por pessoa	Defasagem de conhecimento em ambiente regulatório dinâmico	Capacitação intensiva com certificação externa
	Dependência de consultoria externa	> 30% do custo fiscal	Perda de autonomia e aumento de custos	Internalizar competências críticas
2. Financeira Estrutural Trata da capacidade da empresa de absorver impactos da reforma em seu caixa e balanço	Volatilidade de fluxo de caixa	Variação > 15%	Fragilidade frente a choques tributários (ex.: split payment)	Implementar hedge tributário e revisar capital de giro
	Créditos tributários no ativo	> 10% do ativo total	Dependência excessiva de créditos não realizados	Provisão de perdas e monetização ativa
	Custo de conformidade tributária	> 1% da receita líquida	Processo fiscal ineficiente, reduzindo margem operacional	Reengenharia de processos para redução de 30% em 12 meses
3. Posição Competitiva Mede a perda de relevância no mercado por não adaptação à reforma	Participação de mercado (market share)	Perda > 2 p.p.	Concorrência se adapta melhor à reforma	Revisão de precificação e estratégia defensiva
	Margem EBITDA	Queda > 3 p.p.	Impacto estrutural na rentabilidade	Auditoria de custos e plano de recuperação de margem
	Indicadores competitivos (KPIs relativos)	Queda > 10%	Erosão estrutural da posição competitiva	Reposicionamento estratégico e possível reestruturação



CRÍTICO (ação imediata)



ATENÇÃO (plano de ação)

CHECKLIST DE PREPARAÇÃO TECNOLÓGICA

SISTEMAS E TECNOLOGIA (Peso: 40%)

- ☐ ERP atualizado para NF-e 4.00
- ☐ Campos IBS/CBS implementados
- ☐ Integração com gateways de pagamento
- ☐ API split payment funcional
- ☐ Backup e contingência operacional

Score: ____/25 pontos

PROCESSOS E CONTROLES (Peso: 35%)

- ☐ Mapeamento completo de créditos
- ☐ Procedimentos de validação NF-e
- ☐ Controles de alíquotas por UF
- ☐ Reconciliação automática de tributos

Score: ____/20 pontos

CAPACITAÇÃO HUMANA (Peso: 25%)

- ☐ Equipe treinada em nova legislação
- ☐ Manuais de procedimento atualizados
- ☐ Plano de contingência operacional

Score: ____/15 pontos

RESULTADO

Total: ____/60 pontos

60-54: Preparado | **53-42:** Em preparação | **41-0:** Crítico

FUNIL DE DECISÕES

FASE 1: DIAGNÓSTICO

- Mapeamento créditos tributários
- Análise de impacto setorial
- Auditoria de conformidade atual



FASE 2: FILTRAGEM POR THRESHOLD

- Faturamento > R\$ 10MM → Split Payment obrigatório
- Créditos > R\$ 500k → Auditoria especializada
- SKUs > 1.000 → ERP especializado



FASE 3: AÇÕES CRÍTICAS

- Reestruturação societária
- Investimento tecnológico >R\$ 1MM
- Cessão antecipada de créditos



FASE 4: TRANSFORMAÇÃO RADICAL

- Mudança de modelo de negócio
- Relocação geográfica
- Fusões e aquisições estratégicas



CONCLUSÃO

A reforma tributária brasileira IBS/CBS representa transformação histórica que demandará investimento significativo em tecnologia, processos e capacitação.

Empresas que se anteciparem na preparação poderão transformar este desafio complexo em vantagem competitiva duradoura, enquanto a postergação da adequação acarretará riscos crescentes de não conformidade e custos elevados de adaptação emergencial.

Pontos positivos: Simplificação radical, eliminação do efeito cascata, maior transparência, mecanismo de justiça fiscal via cashback, alinhamento às melhores práticas internacionais.

Desafios identificados: Alíquota entre as maiores mundialmente, complexidade transitória de oito anos, risco de multiplicação de exceções elevando a alíquota geral, dependência de implementação tecnológica robusta.

Fatores críticos de sucesso: Estabilidade dos sistemas governamentais, capacitação adequada de equipes, gestão eficaz da mudança organizacional, disciplina legislativa em conter benefícios adicionais, coordenação federativa efetiva.

Sperling Advogados

Fábio Piovesan Bozza

fpiovesan@sperling.adv.br

+55 11 3704-0788



Fernando Mariz Masagão

fmasagao@sperling.adv.br

+55 11 3704-0788



Av. 9 de Julho, 4939 | Jd. Paulista
6º Andar | Torre Jardim | 01407-200

São Paulo-SP Brasil

informativo.tnt@sperling.adv.br

+55 11 3704-0788

